



COMISSÃO ELEITORAL

*Publicado no Diário Oficial nº 20.141, página 45, de 11/09/2015
(Republicado)*

RESOLUÇÃO nº 02/2015 - CE

A Comissão Eleitoral reunida no dia 28 de agosto de 2015, considerando o bom e regular andamento e finalização do trabalho na data do pleito eleitoral da OAB/SC, em 16/11/2015,

RESOLVE:

Art. 1º os candidatos a Presidente das Chapas inscritas terão o prazo até às 18 horas do dia 23/10/2015 para apresentar na Secretaria Comissão Eleitoral, a relação dos fiscais que atuarão durante a votação nas seções eleitorais, no dia 16/11/2015.

Art. 2º Os fiscais deverão ser Advogados regularmente inscritos na OAB/SC, em dia com suas obrigações estatutárias.

Art. 3º Em cada seção eleitoral poderá permanecer, em tempo integral, apenas um fiscal devidamente credenciado de cada chapa, podendo ser substituído por outro fiscal devidamente credenciado ou candidato, sendo estes últimos fiscais natos e poderão transitar livremente pelas seções, mantendo a ordem e o bom andamento do pleito, sendo vedada a abordagem de eleitores nos locais de votação.

Art. 4º A apuração dos votos se realizará no próprio local de votação, com a presença de um fiscal de cada chapa, que acompanhará os trabalhos de contagem e totalização de votos, devendo assinar a ata e os boletins respectivos juntamente com os mesários.

Art. 5º As credenciais dos fiscais e candidatos deverão ser retiradas no hall de entrada da sede da Seccional, no dia 16/11/2015 a partir das 7h30min e, nas Subseções, nos locais de votação, a partir do mesmo horário, perante a Subcomissão Eleitoral.

Art. 6º Somente será permitido o acesso e a permanência nos locais de votação, dos fiscais devidamente credenciados e dos candidatos.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se.

Florianópolis, 28 de agosto de 2015

Mauro Antonio Prezotto
Presidente